

RELATÓRIO Nº 2/2022/COCIF/COR
Documento nº 02500.041377/2022-27

1 SOBRE A CORREGEDORIA

A Corregedoria da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – COR/ANA, unidade integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, conforme Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, atua na correição das atividades funcionais dos servidores, dos órgãos e das Unidades Organizacionais – UORGs, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e à eficácia dos serviços. Esta unidade é responsável por instaurar e conduzir procedimentos correccionais, investigativos e acusatórios de agentes públicos e entes privados, submetendo-os à Diretoria Colegiada – DIREC.

Na estrutura organizacional da ANA a COR é uma unidade de suporte à decisão da DIREC, nos termos da Resolução ANA nº 104, de 8 de outubro de 2021. À COR está subordinada a Coordenação de Correição e Investigação Funcional – COCIF.

O Regimento Interno da ANA, aprovado pela Resolução supracitada, ainda previu outras competências para a Corregedoria:

- a. Coordenar a formulação, implementação e o monitoramento do programa de integridade na ANA;
- b. Propor à Diretoria Colegiada ações integradas visando ao compartilhamento de informações e à disseminação da cultura de integridade pública.

Para exercer essas atribuições, foi criada a Unidade de Gestão de Integridade da ANA - UGI, integrada à estrutura da Corregedoria. A UGI realiza estudos permanentes, mapeando processos organizacionais com maior potencial de configuração de desvios, fraudes e atos de corrupção, bem como propondo ações de caráter preventivo com intuito de minimizar ou obstar afrontas à integridade e aos objetivos institucionais da Agência.

Tratando-se do ano de 2021, a Corregedoria contava com o total de 2 (dois) servidores: o Corregedor-Geral e a Coordenadora de Correição e Investigação Funcional e; 2 (duas) colaboradoras de empresa terceirizada, que auxiliam no apoio administrativo terceirizado.

Importante ressaltar que o Corregedor-Geral da ANA, ao longo de 2021, incluindo o período de janeiro a abril de 2022, além das atividades típicas da área correccional, atuou como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – LAI – e exerceu a supervisão das atividades da Coordenação de Ouvidoria – COOUV, ambas atividades acumuladas em razão da ausência de Ouvidor-Geral nomeado para a ANA.

Referente às instalações físicas, possuía 2 (duas) salas que acomodavam os servidores e as colaboradoras terceirizadas – e 1 (uma) sala de reunião.

No âmbito orçamentário, não houve em 2021 orçamento designado para a COR.

2 SOBRE OS RESULTADOS OBTIDOS

I. Das Ações de Correição

- a. Publicação do Manual de Procedimentos Correccionais, disponibilizado na rede de intranet da ANA;
- b. Não houve situação que exigisse a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme previstos no art. 143 da Lei nº 8.112, de 1990;
- c. Foi instaurado apenas um procedimento de investigação preliminar visando verificar a ocorrência de faltas funcionais praticadas por servidor da ANA, que redundou em arquivamento por falta de elementos mínimos para a abertura de um processo administrativo disciplinar.

II. Das ações de Integridade

- a. Houve aprimoramento da comunicação interna e externa da ANA, fundada em uma política de comunicação direcionada para a integridade pública;
- b. Produção e disseminação de material didático sobre temas correccionais e de integridade pública;
- c. inclusão da campanha de integridade nos canais de divulgação da ANA
- d. Aperfeiçoamento das ferramentas de compartilhamento de informações com outras UCs e demais órgãos de defesa do Estado;
- e. Foi implementado em julho de 2021 canal de comunicação direto com os servidores da ANA, por meio de e-mail da Unidade de Gestão da Integridade (UGI Informa, UGI Comunica e UGI Você Sabia);
- f. Publicação da “Integridade na ANA – Balanço e Proposições” em outubro de 2021

Diante das informações relatadas, submeto o presente Relatório à consideração da Corregedora-Geral, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

É o Relatório.

Brasília, 3 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL AMARAL TAVARES

Coordenador de Correição e Investigação Funcional Substituto



De acordo.

(assinado eletronicamente)
IVJA NEVES RABELO MACHADO
Corregedora-Geral

